



LEI Nº 465/05

EDÉIA-GO., 16 de Maio de 2005.

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S.A. e a BB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso dos poderes que lhes são atribuídos pelas Constituições Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal e pelo interesse predominante da Administração, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a firmar Convênio, com o Banco do Brasil S.A. e a BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, possibilitando estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamentos, aos servidores públicos estáveis;

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, dentro das normas estabelecidas pelo sistema financeira nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIAPL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de Abril de 2005.

PUBLIQUE-SE.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal